



DECRETO Nº 2.657, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de estudar a viabilidade de implementação do benefício eventual de aluguel social, entre outros voltados para a vulnerabilidade temporária, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO o art. 22 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a [Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018](#), que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no âmbito do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Município, o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de realizar estudos de viabilidade à implementação do benefício eventual de aluguel social, entre outros voltados para a vulnerabilidade temporária, em consonância com o art. 22 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro 1993](#), e arts. 40 e 47 da [Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018](#).

Art. 2º O GTI é composto pelos órgãos e respectivos representantes a seguir:

I - da Secretaria Municipal de Ação Social, por meio:

a) da Superintendência de Proteção Básica;

1. Jaqueline Garcia, titular;
2. Erislene de Aguiar Machado Vieira, suplente;
3. Josemy Alves Coelho, titular;
4. Lorena Leandro Barreira, suplente;

b) da Superintendência de Proteção Especial;

1. Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, titular;
2. Lucas de Oliveira Borges, suplente;

c) da Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento:

1. Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes, titular;

2. Marileide Cipriano de Sousa, suplente;

d) da Divisão de Atendimento de Vigilância Socioassistencial, Elaine Aparecida Toricelli Cleto, titular;

e) da Assessoria Especial Jurídica, Hozayra Holemborg Araújo Chagas Pires, titular;

II - da Secretaria Municipal de Habitação:

a) Apoliana Ribeiro Sousa, titular;

b) Letícia Magalhães Santiago Rocha, suplente;

III - da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações:

a) José Augusto Rodrigues Santos Júnior, titular;

b) Luiz Amistrong dos Santos Melo, suplente;

IV - da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Rodrigo Gonçalves Luz, titular;

b) Iranilza Fernandes dos Santos, suplente;

V - da Procuradoria-Geral do Município:

a) Ana Catarina Iumatti Queiroz, titular;

b) Grazielle Souza Silva El Zayek, suplente;

VI - do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);

a) Maria Salomé Lima Carneiro Sales, titular;

b) Simone Pinheiro Costa, suplente.

Parágrafo único. A coordenação do GTI incumbe à Superintendência de Proteção Básica.

Art. 3º Compete ao GTI:

I - realizar o levantamento de dados e informações socioeconômicas necessárias ao estudo de viabilidade do aluguel social;

II - analisar a legislação vigente e propor as melhores práticas relacionadas ao benefício de aluguel social e outras voltadas à vulnerabilidade temporária, em especial a [Lei nº 2.432, de 2018](#);

III - propor diretrizes e estratégias para a implementação de novos benefícios eventuais;



IV - elaborar relatório final com as conclusões e recomendações do estudo acerca do aluguel social, bem como dos demais benefícios voltados à vulnerabilidade temporária.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, de forma quinzenal e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º A participação no GTI, por ser considerada atividade de relevante interesse público, não gera qualquer ônus adicional ao Município e deve ser exercida concomitantemente com as funções do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GTI é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Finalizado o prazo de funcionamento do GTI o relatório das atividades deve ser apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela coordenação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira

Secretária Municipal de Ação Social